ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.456 DE 26 DE dezembro DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Prefeito Municipal a contratar os serviços profissionais da empresa que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais da empresa ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para pagamento de despesas relativas a auditoria no índice de participação no ICMS de Barra do Garças para o exercício de 2003, publicado em 16.09.2002 e serviços jurídicos para suspender seus efeitos.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0002-2003-Desenvolvimento das Atividades do Gabinete - 024-3.3.9.0.35.00-Serviços de Consultoria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças-MT., 26 de dezembro de 2.002

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio e publicada no Mural da Câmara Municipal em 26/12/02